DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Tendo em consideração que:

- A Conservatória do Registo Civil de Sintra é uma conservatória de 1ª classe com uma grande procura de todo o tipo de serviços, nomeadamente de registo civil, mas também de procedimentos de BHDP;

- Até à presente data os Oficiais de Registo desta conservatória têm elaborado procedimentos de BHDP por competência delegada;

- De modo a que se possa manter a mesma produtividade elevada que sempre tivemos nesta conservatória, mas sem perder a qualidade técnica necessária nestes procedimentos simplificados;

Nos termos do disposto no nº 6 dos artigos 210º-A e 272º - C do Código do Registo Civil, do nº 3 do artigo 75º - A do Código do Registo Predial e do artigo 55º-A do Código do Registo Comercial, conjugados com o disposto nos artigos 11º e 46º do D. L. nº 115/2018 de 21 de Dezembro, **delego a competência** para os procedimentos simplificados de sucessão hereditária (e registo de bens integrados em herança indivisa ou de transmissão de bens com base em habilitação de herdeiros e registo de bens partilhados), partilha do património conjugal (e os actos de registo lavrados na sequência de partilha do património conjugal), bem como a competência para as rectificações relacionadas com os mencionados registos, *à excepção dos procedimentos que digam respeito à apreciação de direito estrangeiro*, nos seguintes **Oficiais de Registo:**

- Ondina Sousa Pinto Pires Lopes;
- Isabel Maria do Nascimento da Costa Leite e Cravo;
- Aura Sandra Miguel Lopes de Almeida; e
- Ana Manuela da Silva Antunes Irineo

Conservatória do Registo Civil de Sintra, em 1 de Janeiro de 2019

A Conservadora em substituição legal,

(*Maria João Oliveira Serrão Mosca Gueifão*)